



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

RESOLUÇÃO 195/2001

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98, publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 – Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, tendo em vista a solicitação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química e aprovação da Câmara de Graduação na reunião realizada em 03/10/2001, conforme Processo 330/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” da plenária do CONSEPE a criação da disciplina **Prática de Ensino de Química III**, no curso de Licenciatura em Ciências – Habilitação em Química, conforme abaixo discriminado:

Ementa: Concepção e análise crítica dos principais aspectos determinantes do ensino de Química no nível médio. Abordagens do ensino-aprendizagem. Avaliação no processo ensino-aprendizagem. Planejamento de ensino. Observação, co-participação e regência de classe de Química escolar em escola pública no ensino médio.		
Carga Horária: 120 horas	Créditos: Prático - 1 Estágio - 2	Código: DQE - 056
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Instrumentação para o Ensino de Química• Prática de Ensino de Ciências	

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação com efeito retroativo a 06 de agosto de 2001.

Vitória da Conquista, 19 de outubro de 2001.


Waldenor Alves Pereira Filho
Presidente do CONSEPE